

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT**

Autos nº 260/99

A questão incidental criada após a declaração da falência sobre a contratação de profissionais, diz respeito aos valores dos honorários advocatícios, e prestações de serviço no que tange ao auxílio do síndico na administração da massa falida, para conduzi-la com pleno êxito, bem como, nas ações pendentes, nas reclamações trabalhistas, segurança etc. A manifestação da zelosa Curadora de Massas de fls. 1.295/1.296, devolveu ao Juízo a incumbência em fixar e deferir os honorários supracitados, a mim parece mais coerente, que faz decidir a questão e dar impulso regular ao feito, vez que, importa chegar-se a uma solução e decisão da matéria colocada para apreciação e julgamento.

O art. 63 inciso VII do Dec. Lei 7.661/45, estabelece:

Art. 63 – Cumpre ao síndico, além de outros deveres que a presente lei lhe impõe:

Inciso VII – escolher para os serviços de administração os auxiliares necessários, cujo os salários serão previamente ajustados, mediante aprovação do juiz, atendendo-se aos trabalhos e à importância da massa;

Assim posto, com fundamento legal no artigo 63, Inciso VII, defiro os honorários do auxiliar Dr. LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI em **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, por ser o mesmo de imperiosa necessidade atualmente. Expeça-se o competente alvará para levantamento com as cautelas de praxe, se assim a massa suportar, e sucessivamente todo o dias 18 de cada mês com a devida supervisão do síndico.

J. 3/10
[Handwritten signature]

J. 313
[Handwritten signature]

Com relação aos demais, auxiliares, colha-se por primeiro a manifestação do Sindico, após, conclusos para apreciação.

Intime-se;
Cumpra-se;

Cuiabá, 28 de novembro de 2001.

[Handwritten signature]
JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA
Juiz de Direito.

DATA		
Ano	dia do mês	28 NOV 2001 de
19	_____, fixado-se o prazo para estes autos.	

[Handwritten signature]

JUNTADA

Nesta data, a estes autos

a copia do livro Espetado
que segue (m).

Cuiabá, 28 NOV 2001 /

~~1ª Secretaria Cível~~

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ESPECIALIZADA EM CARTAS PRECATÓRIAS E FALÊNCIAS
COMARCA DE CUIABÁ-MT.

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

J.314
[Handwritten signature]

Nº DO PROCESSO	ORIGEM	ESPÉCIE
219/2000		Auto Falência

PARTE AUTORA

TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ/ MF N.º 03.827.987/0001-00

CÓPIA

PARTE RÉ

FINALIDADE

Levantamento tão somente da importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a títulos de honorários advocatícios, ao Dr. Lucien Fábio Fiel Pavoni, conforme contrato de fls. 1300/1301. Agência 3499-1, Conta n.º 01000222082101.

AUTORIZADO(S)

LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI OAB/MT N.º 6525

DESTINATÁRIO

BANCO DO BRASIL S/A

OBSERVAÇÕES

O cheque deverá ser nominal a este juízo.

O Doutor José Geraldo da Rocha Barros Palmeira, Juiz de Direito na Vara Cível Especializada em Cartas Precatórias, Concordatas e Falências.
AUTORIZA a(s) pessoa(s), física ou jurídica, supra identificada(s), praticar o(s) ato(s) especificados(s) acima no campo "finalidade".

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2001.

Escrivão: *[Handwritten signature]*

Certifico e dou fé que a assinatura o MM. Juiz é autêntica.

Escrivão

[Handwritten signature]
DR. JOSÉ GERALDO DA ROCHA BARROS PALMEIRA
JUIZ DE DIREITO NA VARA ESP. EM FALÊNCIAS,
CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS

BANCO DO BRASIL S.A.
Ag. Rubens de Mendonça

28 NOV 2001 *[Handwritten initials]*
BB FAST SERVICE
PROTEÇÃO

JUNTADA

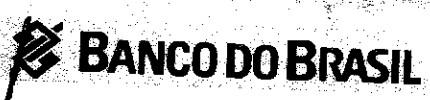
Nexta data, a estes autos

Os Componentes do Regate
que segue (m).

Culabá, 3/0 NOV 2001 /

1ª Escrição Cível

1.315
S



Resgate de depósito judicial remunerado

0100220082101

Resgate pelo reclamante Agência
Resgate pelo reclamado Edo Ruel Rêul d Valor líquido de resgate 2.500,00

Prefixo-dv 219700 Data da emissão 21/11/01 Número do Depósito 0100220082101 Código Modalidade 003123.2 Valor de capital resgatado 2.500,00

Reclamado/Impetrado - RÉU Judows Reclamante/Impetrante - AUTOR Judows (cont. banc. judic.)

Valor Tributável (*) 2.500,00 Valor do IR (*) 0,00

Nome do beneficiário do resgate Lucien Rêulio F. Pavoni Recebi do Banco do Brasil S.A. - a importância autenticada mecanicamente referente ao depósito judicial acima identificado.

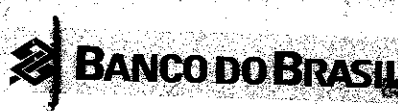
Identidade ou CGC do beneficiário CNPJ 0515.017 Data do resgate 21/11/01 emissão cheque

(*) preencher somente se resgatado pelo reclamado

Autenticação mecânica
BB 34990002 29112001 2.500,00PB12588

212 3499-1 031027630-6 PAGAMENTO DEP JUDICIAL

Mod. 0.07.098-X - Via III → Recibo do poder judiciário - SISBB 98090 - http://www.bancobrasil.com.br - BB Responde 0800-785678



Recebimento de CPMF

Nº do documento
01953389

Prefixo / dv 0499 Valor cobrado 9,50

Data da cobrança 29/11/01 Valor base 2.500,00

Nome do contribuinte Lucien Rêulio F. Pavoni CPF / CGC do contribuinte 0515017

Tipo de pessoa 1 Situação do CPMF 09

1. ORPAG 2. OBT 3. OUROVIVO (venda e compra) 4. VALETIK 5. Salários 6. Depósito judicial 7. Outros

00 - Cobrança normal 52 - Com liminar, com cobrança e depósito judicial no BB 53 - Com liminar, com cobrança e depósito judicial em outro banco.

BB 34990003 29112001 9,50RC12588

213 354002501-6 CPMF RETENÇÃO VIA CAIXA 3499-1

Mod. 0.12.051-0 - Via III - Recibo do contribuinte - Jan/97

JUNTADA

Nesta data, a estes autos _____

a copia do cheque _____
que faz (m).

Outro, 3,0 NOV 2001 / _____

1ª Escrição Cível

